



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Apresentação: 19/12/2025 15:27:11.657 - Mesa
DVT 1 => PL 2614/2024

DVT n.1

DECLARAÇÃO DE VOTO
(Da Sra. Júlia Zanatta)

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do artigo 182 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, declaro que, na votação simbólica da sessão deliberativa extraordinária do dia 15 de dezembro de 2025, referente ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que trata do Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034, meu voto seria favorável ao Recurso nº 30/2025 para que a matéria fosse discutida e votada pelo Plenário e ainda que votaria NÃO à matéria e à Redação Final aprovada, pelas razões que passo a expor:

Assim me posicionei por entender que novo Plano Nacional de Educação (PNE) incorre em falhas estruturais graves, que comprometem a autonomia federativa, a liberdade educacional, a responsabilidade fiscal e a efetividade das políticas públicas de ensino.

O texto aprovado promove acentuada centralização no Ministério da Educação, ao concentrar no Poder Executivo federal a definição da governança, do monitoramento, da avaliação e da revisão das metas do PNE, reduzindo o papel decisório de Estados, Municípios, escolas e comunidades escolares, em afronta ao pacto federativo.

Além disso, o PNE impõe obrigações amplas e permanentes aos entes subnacionais, vinculando planos estaduais e municipais, bem como instrumentos orçamentários, a diretrizes nacionais sem a correspondente garantia de financiamento adequado, o que transfere responsabilidades sem assegurar os meios para seu cumprimento.

O texto aprovado também se caracteriza pela excessiva proliferação de metas, estratégias, instâncias colegiadas, fóruns, subcomissões e conferências, ampliando a burocracia administrativa e os custos de gestão, sem evidências concretas de impacto direto na aprendizagem dos alunos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Apresentação: 19/12/2025 15:27:11.657 - Mesa
DVT 1 => PL 2614/2024

DVT n.1

Há, ainda, preocupação legítima com a redação genérica e subjetiva de diversas diretrizes, que abre margem para interpretações ideológicas e para a instrumentalização política da educação, afastando o foco das prioridades essenciais: alfabetização na idade certa, domínio da leitura, escrita e matemática, valorização do professor e melhoria da qualidade do ensino.

O projeto tampouco assegura, de forma clara e objetiva, o protagonismo da família no processo educacional, nem estabelece salvaguardas suficientes à liberdade de consciência, de convicção moral, filosófica e religiosa, princípios que devem orientar qualquer política pública de educação em um Estado Democrático de Direito.

Por fim, trata-se de um plano excessivamente ambicioso e pouco exequível, que repete erros do PNE anterior ao prometer universalizações e padrões elevados sem estimativa realista dos custos totais, comprometendo a credibilidade e a efetividade do planejamento educacional para a próxima década.

Diante dessas razões, declaro voto CONTRA o Projeto de Lei nº 2614/2024, em defesa da autonomia dos entes federados, da liberdade educacional, da responsabilidade fiscal e de uma educação pública focada em resultados reais, e não em burocracia ou aparelhamento político.

Sala das Sessões, na data de sua assinatura

Deputada **JÚLIA ZANATTA**

PL/SC



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258626597200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta

